



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 873/2002, DE 23 DE MAIO DE 2002.

**ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Buritis, nos termos do artigo 77, inciso XIX, combinado com o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A Escola Municipal 31 de Março, criada pela Lei Municipal nº 11/73, de 31 de Março de 1973, localizada na Fazenda Barriguda, região Salôbo, passa a denominar-se Escola Municipal João Farias Pinho.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o processo de alteração da denominação junto aos órgãos competentes.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 23 de Maio de 2002.

  
JOSÉ VICENTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 009/2002, de autoria dos vereadores Derival Reis de Almeida e Manoel Carneiro de Souza. Aprovado em primeira e Segunda votação por =09= votos favoráveis e =00= contra. Sala das sessões 20.05.02.*